

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2026/2010.02

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/ SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, E A EMPRESA CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL (GUARDA CIVIL MUNICIPAL) em sua sede na Avenida Airton Senna nº 145, Chácara da Prainha – Aquiraz – CE, na cidade de Aquiraz /CE, inscritas no CNPJ/MF sob o nº 07.911.696/0001-57, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa Sr. Francisco Silvio Maia, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.092.431/0001-96, com sede na Rua Armando Dias Pereira, Nº 160-Adrianopolis-Nova Iguaçu-RJ, representada pelo Procurador Sr. Luiz Cristiano Vallim Monteiro, portador do CPF 0XX.XXX.XXX-66, aqui denominado de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03.2026.09.24.001 INEX**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 14.133/2021, alterada e consolidada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS, MUNIÇÕES E ARTEFATOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS, PREVENTIVAS E DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS REALIZADAS PELOS AGENTES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/CE, junto a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL.**

1.2. Este contrato contém as principais condições da aquisição, sem prejuízo das especificações, quantidades e condições expressas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº **03.2026.09.24.001 INEX**, com fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da documentação de exclusividade juntada aos autos.

2.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Estudo Técnico Preliminar;
- b) o Termo de Referência e seus anexos;

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

- c) o Processo Administrativo de Inexigibilidade;
- d) a Proposta da CONTRATADA e documentos;
- e) os demais documentos que instruem os autos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global é de **R\$ 170.840,40 (cento e setenta mil e oitocentos quarenta reais e quarenta centavos)**, conforme proposta e composição dos itens e valores indicados no Termo de Referência.

3.2. O valor contratado compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, observadas as condições constantes da proposta, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas dessa contratação deverão ser custeadas com recursos devidamente alocados no orçamento municipal da **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO**, classificados sob os códigos: 03.01.14.122.0002.2.014 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, 3.3.90.30.00 – Material de consumo e 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente, fonte de recursos: 1500000000.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Compras Pública PNCP e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização do respectivo instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega ocorrerá em até 90 (noventa) dias corridos, em remessa única, a contar do recebimento do empenho, autorização do exército e confirmação do pagamento antecipado que será realizado na forma e especificações constantes no Termo de Referência;

6.2. O fornecimento dos produtos licitados deverá ser entregue em remessa única, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues;

6.3. A entrega deverá ocorrer na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, situada na Avenida Ayrton Senna nº 145, Chácara da Prainha, Aquiraz/CE, CEP: 61.700-000, ou em outro local formalmente indicado pela CONTRATANTE;

6.4. Demais condições e exigências estão expressamente previstas no Termo de Referência.

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO E DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

7.1. O pagamento observará o Termo de Referência, a comprovação do recebimento e as condições legais. Eventual pagamento antecipado dependerá de justificativa, autorização e salvaguardas expressamente previstas nos autos.

7.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

7.2. DO PAGAMENTO ANTECIPADO

7.2.1. A antecipação decorre da condição comercial apresentada pela CONDOR, segundo a qual a fabricação e a entrega dos produtos estão condicionadas ao recebimento do pagamento antecipado, bem como das peculiaridades dos bens, que são especializados, sujeitos a controle do Exército Brasileiro e dependentes das autorizações pertinentes;

7.2.2. Em caráter excepcional, fica expressamente prevista a possibilidade de pagamento antecipado, parcial ou integral, nos termos do art. 145, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da justificativa constante do Processo Administrativo, por constituir condição indispensável para a obtenção dos bens.

7.2.3. O pagamento antecipado deverá ser previamente autorizado pela Administração, condicionado à observância das exigências legais: (I) a formalização do contrato; (II) a emissão da Nota de Empenho; (III) a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da CONTRATADA; (IV) o cumprimento das condições e garantias previstas neste contrato; e (V) a obtenção da autorização do Exército/DFPC necessária ao fornecimento, quando exigível.

7.2.4. A confirmação do pagamento antecipado será considerada, para fins de contagem do prazo de entrega, em conjunto com o recebimento da Nota de Empenho e a autorização do Exército/DFPC, contando-se o prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir do evento que ocorrer por último.

7.3. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS ANTECIPADAMENTE

7.3.1. Na hipótese de inexecução total do objeto no prazo contratual, a CONTRATADA deverá restituir integralmente o valor recebido antecipadamente. Na hipótese de inexecução parcial, deverá restituir os valores correspondentes à parcela não executada.

7.3.2. A restituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da CONTRATADA acerca da obrigação de devolução.

7.3.3. Os valores a restituir serão atualizados monetariamente desde a data do efetivo desembolso pela CONTRATANTE até a data da efetiva restituição, pelo IPCA-E, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, conforme a fundamentação constante do Parecer Jurídico nº 069/2026.

7.3.4. A não restituição no prazo estabelecido poderá ensejar a execução da garantia contratual, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do saldo remanescente e da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.5. A restituição dos valores pagos antecipadamente não afasta a aplicação das penalidades decorrentes do inadimplemento.

7.4. Como condição de proteção do erário, a autorização do pagamento antecipado ficará condicionada à prestação de garantia, nos termos do art. 145, § 2º, c/c arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, conforme prevista na Cláusula Oitava.

7.5. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referências e seus anexos

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, equivalente, nos termos do Termo de Referência e dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades admitidas pela legislação aplicável, observadas as condições e prazos estabelecidos pela Administração.

8.3. A garantia responderá, inclusive, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial, não substituição de produtos rejeitados, prejuízos causados à Administração, multas e valores que devam ser restituídos em decorrência de pagamento antecipado não convertido em fornecimento regular do objeto.

8.4. Em caso de utilização total ou parcial da garantia, a CONTRATADA deverá recompor seu valor no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de inadimplemento contratual.

8.5. A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

8.6. A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

8.7. A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

8.9. A garantia deverá permanecer vigente durante o período compreendido entre o pagamento antecipado e o recebimento definitivo do objeto, sendo liberada somente após o recebimento definitivo, observadas as condições legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução e ou forma de fornecimento, conforme o caso, e o modelo de gestão contratual será aquele definido no termo de referência do procedimento, assim como, nas demais normativas municipais as quais disciplinam os prazos, condições de fornecimento, conclusão, observações, formas de recebimento do objeto e os demais elementos condizentes a execução contratual.

9.2. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa competente, designar com esta finalidade, o Sr. Daniel Mesquita Andrade Soares, devendo este exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DA CONTRATANTE:

- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o Termo de Referência e a proposta.
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.1.3.** Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, inclusive quanto à entrega, quantidade, qualidade e conformidade dos produtos.
- 10.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos, inclusive o pagamento antecipado quando formalmente autorizado e cumpridas as condições deste contrato.
- 10.1.5.** Notificar a CONTRATADA acerca de irregularidades, defeitos, atrasos ou obrigações não cumpridas.
- 10.1.6.** Adotar as providências administrativas necessárias à execução das garantias e à restituição de valores, quando cabíveis.

10.2. DA CONTRATADA:

- 10.2.1.** Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência, na proposta e nos demais documentos integrantes do processo.
- 10.2.2.** Fornecer os produtos nas quantidades, especificações e condições estabelecidas, responsabilizando-se pelos riscos e despesas decorrentes da execução.
- 10.2.3.** Observar todas as autorizações e exigências do Exército Brasileiro/DFPC aplicáveis à aquisição, fabricação, transporte, entrega e demais etapas pertinentes aos produtos controlados.
- 10.2.4.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a entrega, os motivos comprovados que impossibilitem o cumprimento do prazo.
- 10.2.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades.
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.7.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização e pelo gestor do contrato.
- 10.2.8.** Restituir os valores pagos antecipadamente, nos termos da Cláusula Décima, quando configurada a hipótese de devolução.
- 10.2.9.** Manter válidas as garantias contratuais exigidas, promovendo sua recomposição quando houver utilização total ou parcial.
- 10.2.10.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA ONZE: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DOZE: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do objeto.	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
c) Dar causa à inexecução total do objeto.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item anterior, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As demais disposições quanto ao cálculo de multas, compensações, formas de aplicação da sanção, instrução, condução e julgamento de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, assim como, as disposições obrigatórias quanto aos padrões éticos serão aquelas constantes no Termo de Referência do processo a qual esse contrato se vincula, sem prejuízo das demais normativas municipais correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. A extinção não prejudicará o dever de restituição dos valores eventualmente pagos antecipadamente e não convertidos em fornecimento regular, nem a execução das garantias, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como, na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município – DOM) e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis,

em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário

15.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

15.3. É vedado a CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

15.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

15.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Aplicam-se a este contrato a Lei Federal nº 14.133/2021, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA, as normas aplicáveis aos produtos controlados pelo Exército Brasileiro e os demais documentos integrantes do processo.

17.2. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

17.4. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca onde estiver situada a unidade consumidora ou o domicílio do

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

CONSUMIDOR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AQUIRAZ/CE, 20 de outubro de 2026



FRANCISCO SÍVIO MAIA
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

LUIZ CRISTIANO VALLIM
Assinado de forma digital
por LUIZ CRISTIANO VALLIM
MONTEIRO:09519552766
19552766
Dados: 2026.10.20
09:09:39 -03'00'

CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA
Luiz Cristiano Vallim Monteiro
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. DANIEL MESQUITA ANDRADE SOARES CPF nº 044.323153-88
2. Antonio Carlos R. de Sousa CPF nº 009.880.633-52

ANEXO AO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	KIT ELITE DO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z 2.0 Composição do Kit: 01 Spark Z 2.0; 01 Coldre Spark Polímero; 01 Coldre Cartucho Polímero; 06 Cartuchos de Lançamento de Dardos Energizados – 6m; 01 Bateria blindada BZ 2.0; 01 Carregador de bateria CZ 2.0; 01 Alvo; 01 Maleta em Polímero; 01 Pendrive com Manual do Usuário Declaração de Exclusividade n.º S054/24	UNIDADE	CONDOR	15	R\$ 6.314,05	R\$ 94.710,75
2	PISTOLA DEFENSOR FR-112 COM 2 CARREGADORES A pistola Defensor FR-112 cal. 10 mm foi desenvolvida para ser utilizada no controle de distúrbios e combate à criminalidade em alternativa ao uso de armas convencionais. Dispara exclusivamente munições não-letais calibre 10 mm de impacto controlado que possuem alto poder de intimidação psicológica, provocando hematomas e fortes dores. Compatível com tecnologia smart device. ESPECIFICAÇÕES Pistola Calibre: 10 mm, Cano: Alma lisa, Material do cano: Aço carbono, Ferrolho: Aço carbono na cor preta, Armação: Polímero injetada na cor laranja Peso Total (sem carregador): 670 ± 10 g, Mira: Ajustável com 3 pontos brancos, Quantidade (por maleta): 01 (uma) pistola, Dispositivos de segurança: Trava de percussor/Trava do gatilho/Indicador físico de munição/Indicador de percussor préarmado/Furo de segurança na lateral do cano Carregador, Comprimento: 99,2 ± 1 mm Largura: 36,8 ± 1 mm, Peso: 45 ± 1 g, Capacidade do carregador: 12 munições, Material do corpo: Polímero, Quantidade (por maleta): 2 (dois), Carregadores Acessórios: 01 (um) Kit de Limpeza/01 (um) Flag – Bandeira de Segurança. Declaração de Exclusividade n.º S051/24	UNIDADE	CONDOR	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
3	CARTUCHO PLÁSTICO CAL. 12 COM BALA DE BORRACHA O cartucho calibre 12 AM-403 foi desenvolvido para ser utilizado no controle de distúrbios e combate à criminalidade com a finalidade de deter ou dispersar infratores da lei, em alternativa ao uso de munições convencionais. As munições de impacto controlado possuem alto poder de intimidação psicológica, provocam hematomas e fortes dores. ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Plástico transparente/ metal, Quantidade: 1, Formato: Cilíndrico, Alcance efetivo: 20m, Alcance máximo: 30m, Comprimento total: 64mm, Peso total: 22g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Compatibilidade: Espingardas Cal.12 sem choke ou com choke cilíndrico. Declaração de Exclusividade n.º S056/24	UNIDADE	CONDOR	40	R\$36,87	R\$ 1.474,80
4	CARTUCHO PLÁSTICO CAL. 12 COM PROJÉTIL DE BORRACHA PRECISION O cartucho calibre 12 AM-403/P foi desenvolvido para ser utilizado no controle de distúrbios e combate à criminalidade com a finalidade de deter ou dispersar infratores da lei, em alternativa ao uso de munições convencionais. As munições de impacto controlado possuem alto poder de intimidação psicológica, provocam hematomas e fortes dores. ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Plástico	UNIDADE		40	R\$40,28	R\$ 1.611,20

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
 CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

	transparente/ metal Quantidade: 1 Formato: Aerodinâmico Alcance efetivo: 20m Alcance máximo: 30m Comprimento total: 64mm Peso total: 20g Compatibilidade: Espingardas Cal.12 sem choke ou com choke cilíndrico. As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S056/24.		CONDOR			
5	CARTUCHO PLÁSTICO CAL. 12 COM PROJÉTIL DE BORRACHA PRECISION SHORT RANGE O cartucho calibre 12 AM-403/PSR foi desenvolvido para ser utilizado no controle de distúrbios e combate à criminalidade com a finalidade de deter ou dispersar infratores da lei, em alternativa ao uso de munições convencionais. As munições de impacto controlado possuem alto poder de intimidação psicológica, provocam hematomas e fortes dores. ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Plástico transparente/ metal Quantidade: 1 Formato: Aerodinâmico Alcance efetivo: 5m Alcance máximo: 15m Comprimento total: 64mm Peso total: 18g Compatibilidade: Espingardas Cal.12 sem choke ou com choke cilíndrico. As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S056/24	UNIDADE	CONDOR	40	R\$40,28	R\$ 1.611,20
6	GRANADA DE EXPLOSÃO MÚLTIPLA SEVEN BANG DOTADA DE EOT COM CHIP DE RASTREABILIDADE A granada GL-700/I-REF foi desenvolvida para ser utilizada em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Possui efeito atordoante provocado pela detonação das sete cargas explosivas, permitindo uma eficiente ação policial. ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Polímero Tempo de retardo: 2,5 s ± 0,6 s Portas de emissão: 1 na parte inferior Pico máximo de pressão sonora: 165 Db - 2 m Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 60 mm Comprimento: 110 mm Peso: 200g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S060/24	UNIDADE	CONDOR	5	R\$676,20	R\$ 3.381,00
7	GRANADA DE MÃO LACRIMOGÊNEA DE MOVIMENTOS ALEATÓRIOS BAILARINA DOTADA DE EOT COM CHIP DE RASTREABILIDADE A granada GL-310/I-REF foi desenvolvida para ser utilizada em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Atua por saturação de ambientes, por intermédio da geração de intensa nuvem de fumaça lacrimogênea. Durante a emissão a granada se movimenta aleatoriamente, o que amplia a área gasada e impossibilita a devolução contra a tropa. ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Polímero Tempo de emissão mínimo: 15 s Tempo de retardo: 1,5 ± 0,5 s Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 60 mm Comprimento: 142 mm Peso: 320g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S060/24	UNIDADE	CONDOR	5	R\$586,80	R\$ 2.934,00
8	GRANADA DE TREINAMENTO REUTILIZÁVEL DOTADA DE EOT COM CHIP DE RASTREABILIDADE. A granada de treinamento AM-500 foi desenvolvida para exercício de treinamento de tropas policiais e militares no emprego de granadas explosivas. A granada emite um forte estampido e um sinal de fumaça, que simula o funcionamento de uma granada real. Estes efeitos não produzem estilhaços, uma vez que a carga explosiva funciona fora do corpo do artefato, tornando o treinamento seguro. Deve ser lançada em ambiente aberto. ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Polímero Tempo de retardo: 4,5s ± 1,0s Pico máximo de	UNIDADE		5	R\$269,29	R\$ 1.346,45

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
 CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

	pressão sonora: 170 dB a 2m (aproximadamente) Tipo de acionador: M201A1 Diâmetro: 6 mm Comprimento: 9 mm Peso: 187g O corpo pode ser reutilizado até 30 (trinta) vezes As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S061/24.		CONDOR			
9	GRANADA EXPLOSIVA DE EFEITO MORAL COM CORPO EM ELASTÔMERO, DUPLO ESTÁGIO E DOTADA DE EOT COM CHIP DE RASTREABILIDADE. A granada GL-304/I-REF foi desenvolvida para ser utilizada em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Possui grande efeito atordoante provocado pela detonação da carga explosiva, associado a uma nuvem de um pó branco de efeito moral, sem agressividade química. ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Elastômero branco Tempo de retardo: 2,5 s ± 0,6 s Pico máximo de pressão sonora: 175 Db - 2 m Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 54 mm Comprimento: 127 mm Peso: 175 g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S059/24	UNIDADE	CONDOR	5	R\$235,52	R\$ 1.177,60
10	GRANADA INDOOR LACRIMOGÊNEA (CS) A granada GB-705/I-REF foi desenvolvida para ser utilizada por grupos especiais em operações de adentramento em ambientes fechados. O efeito sonoro da detonação da carga explosiva e a ação do agente lacrimogêneo provocam surpresa e atordoamento, criando condições favoráveis para uma rápida intervenção. ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Elastômero vermelho Tempo de retardo: 1,5 s ± 0,5 s Pico máximo de pressão sonora: 165 Db - 2 m Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 52 mm Comprimento: 107 mm Peso: 130 g As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S059/24.	UNIDADE	CONDOR	5	R\$138,00	R\$ 690,00
11	GRANADA LACRIMOGÊNEA DE BAIXA EMISSÃO COM CHIP DE RASTREABILIDADE A granada GL-303 foi desenvolvida para ser utilizada em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Atua por saturação de ambientes através da geração de intensa nuvem de fumaça contendo agente lacrimogêneo. ESPECIFICAÇÕES Diâmetro: 37mm Comprimento: 112mm Peso: 110g Tipo de acionador: M201A1 Type Tempo de emissão: mínimo 20s Tempo de retardo: 2,5s ± 0,6s As dimensões e peso desse produtos podem sofrer variação de 10% para mais ou para menos. Declaração de Exclusividade n.º S060/24.	UNIDADE	CONDOR	5	R\$277,16	R\$ 1.385,80
12	GRANADA LACRIMOGÊNEA TRÍPLICE (CS) A granada GL-300/T/I-REF foi desenvolvida para ser utilizada em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Atua através da geração de intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogêneo emitida por 3 pastilhas que se distribuem no solo, dificultando a devolução contra a tropa. ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Alumínio Submunições: 3 Tempo de emissão: 30s ± 10s Tempo de retardo: 2,5s ± 0,6s Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 38mm Comprimento: 151mm Peso: 230g	UNIDADE	CONDOR	5	R\$374,34	R\$ 1.871,70
13	GRANADA LACRIMOGÊNEA TRÍPLICE HYPER (CS) A granada GL-300/TH/I-REF foi desenvolvida para ser utilizada em operações de controle de distúrbios e combate à criminalidade. Atua através da geração de intenso volume de fumaça contendo agente lacrimogêneo emitida por 3 pastilhas que se distribuem no solo, dificultando a	UNIDADE	CONDOR	5	R\$533,46	R\$ 2.667,30

	devolução contra a tropa. ESPECIFICAÇÕES Material do corpo: Alumínio, Submunições: 3 Tempode emissão: 30s ± 10s, Tempo de retardo: 2,5s ± 0,6s Tipo de acionador: M201A1 Type Diâmetro: 58,5mm Comprimento: 157mm Peso: 430g					
14	MUNIÇÃO PISTOLA DEFENSOR MUNIÇÃO PISTOLA DEFENSOR FR-410 PROJÉTIL DE BORRACHA ESFERICO O cartucho calibre 10 mm FR-410 com um projétil em elastômero, foi desenvolvida para ser utilizada no controle de distúrbios e combate à criminalidade, com a finalidade de deter ou dispersar infratores da lei em alternativa ao uso de munições convencionais. As munições de impacto controlado possuem alto poder de intimidação psicológica, provocam hematomas e fortes dores. ESPECIFICAÇÕES Material do cartucho: Latão Quantidade: 1 un Alcance efetivo: 5 à 10 m Comprimento total: 23 ± 1 mm Peso total: 5 ± 0,5 g Compatibilidade: Pistola defensor FR-112 Validade: 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação, desde que armazenado na embalagem original, em local fresco, seco e arejado, distante de paredes, teto e chão e ao abrigo da luz solar. Declaração de Exclusividade n.º S051/24.	UNIDADE	CONDOR	800	R\$13,97	R\$ 11.176,00
15	ESPARGIDOR ESPUMA DE AGENTE PIMENTA MAX O espargidor de tamanho MAX tem formulação não inflamável projetado para aplicação da lei com intuito de controlar rapidamente grandes grupos de infratores da lei. As diferentes formas de espargimento (Cone, espuma e gel) visam satisfazer as necessidades dos agentes da lei. Para reduzir a possibilidade de um acionamento acidental, o produto possui um dispositivo de segurança. A formulação não inflamável torna o spray seguro para uso com dispositivos elétricos incapacitantes. ESPECIFICAÇÕES Diâmetro: 66mm Comprimento: 262mm Peso líquido: 450g Peso: 630g Alcance: 5m As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S053/24.	UNIDADE	CONDOR	5	R\$ 404,80	R\$ 2.024,00
16	ESPARGIDOR GEL PIMENTA MAX O espargidor tamanho MAX tem formulação não inflamável projetado para aplicação da lei com intuito de controlar rapidamente grandes grupos de infratores da lei. As diferentes formas de espargimento (Cone, espuma e gel) visam satisfazer as necessidades dos agentes da lei. Para reduzir a possibilidade de um acionamento acidental, o produto possui um dispositivo de segurança. A formulação não inflamável torna o spray seguro para uso com dispositivos elétricos incapacitantes. ESPECIFICAÇÕES Diâmetro: 66mm Comprimento: 262mm Peso líquido: 450g Peso: 630g Alcance: 5m As dimensões e peso do produto possuem tolerância de 10%, para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S053/24.	UNIDADE	CONDOR	5	R\$575,00	R\$ 2.875,00
17	ESPARGIDOR SPRAY DE AGENTE PIMENTA ADVANTAGE MINI O espargidor tamanho mini tem formulação não inflamável projetado para aplicação da lei com intuito de controlar rapidamente pessoas de forma direcionada ou pequeno grupo de infratores da lei. As diferentes formas de espargimento (Cone, espuma e gel) visam satisfazer as necessidades dos agentes da lei. Uma tampa de segurança de plástico com mola impede o disparo acidental. A formulação não inflamável torna o spray seguro para uso com dispositivos elétricos incapacitantes. ESPECIFICAÇÕES Diâmetro: 38mm Comprimento: 124mm Peso líquido: 65g Alcance: 2m As dimensões e peso do produto possuem	UNIDADE	CONDOR	25	R\$134,32	R\$ 3.358,00

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57



Prefeitura de Aquiraz



prefeituradeaquirazoficial



www.aquiraz.ce.gov.br

Assinado de forma digital por LUIZ CRISTIANO VALLIM MONTEIRO:09519552766
Dados: 2026.10.20 09:10:38 -03'00'

	tolerância de 10% para mais e para menos. Declaração de Exclusividade n.º S052/24.					
18	DATAKIT SLIM SPARK Z 2.0 O Datakit Slim é o equipamento responsável pela coleta de dados gerados pelo dispositivo elétrico incapacitante SPARK. Trata-se de um sistema intuitivo que permite a leitura e armazenamento do relatório de utilização dos dispositivos (data, hora, duração do disparo) sem a necessidade de conexões via cabo. Permite ajustar a data e hora dos dispositivos conforme configurado no computador. Possui um raio de operação aproximado 5 metros*. Especificações: Características elétricas: - Tensão de entrada: 5VDC; - Corrente máxima de entrada: 500mA; Características mecânicas: - Dimensões: 12,5mm (A) x 85mm (C) x 33,5 (L) - Peso: 14g - Material: Polímero Características: - Conectado diretamente ao computador; - Não necessita ser recarregado; - Elimina o uso de PEN DRIVE; - Não exige fonte de energia externa para coleta de dados; - Transmissão segura (criptografada) dos dispositivos SPARK para o DATAKIT; - Coleta informações de até 100 dispositivos SPARK em curto espaço de tempo; - Não necessita de comunicação com satélite para ajuste de data e hora; * Com visada direta Declaração de Exclusividade n.º S055/24.	UNIDADE	CONDOR	2	R\$ 772,80	R\$1.545,60
VALOR GLOBAL						R\$ 170.840,40

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
 CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57